



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**RESOLUÇÃO Nº 04  
DE 30 DE JUNHO DE 2021**

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º,  
ARTIGO 56 DA RESOLUÇÃO Nº  
03/77- REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO  
GRANDE**

**Ver. Filipe de Oliveira Branco**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

**Faz Saber** que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Altera a redação do §5º do Art. 56, da Resolução nº 03/77-Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 56- As sessões da Câmara serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As sessões ordinárias serão diurnas e realizar-se-ão segundas, terças e quartas-feiras, começando às 14h00min, terminando às 18h00min, se antes não se esgotar a matéria indicada na Ordem do Dia, encerrar-se-á a discussão ou faltar número legal para as votações. (NR) (Redação dada pela Resolução nº 001/2014).

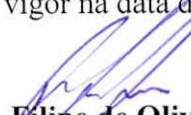
§ 2º - As sessões extraordinárias poderão ser diurnas e noturnas, e serão convocadas pelo Presidente, por 1/3 (um terço) de Vereadores e pelo Prefeito.

§ 3º - As sessões extraordinárias terão a mesma duração das sessões ordinárias.

§ 4º - O Presidente sempre que convocar sessão extraordinária, fará comunicação aos membros da Câmara, em sessão ou publicação, e quando necessário, através de telegrama com D.R. (Ver art. 10,§2º da LOM).

§ 5º - Se nos dias de sessão, segunda, terça ou quarta, forem feriados Nacionais, Estaduais, Municipais ou pontos facultativos, havendo pauta esta será realizada no dia útil em que anteceder o feriado no turno da manhã. (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

  
**Ver. Filipe de Oliveira Branco**  
Presidente da Câmara Municipal